

**LEI Nº 1.035, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal pela Inclusão Social da Pessoa com Deficiência e a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a data de 21 de setembro como **DIA MUNICIPAL PELA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

**Art. 2º** - Fica instituída a semana que contém o dia 21 de setembro como a **SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

**Art. 3º** - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência terá como finalidade principal oferecer aos cidadãos e cidadãs do Município de Canavieiras – BA um maior conscientizar a respeito da importância de assegurar uma melhor qualidade de vida a todos os deficientes.

**Parágrafo Único** – A semana instituída no art. 2º desta lei, a cada ano terá um tema específico que pautará as atividades e eventos, com o fim de conscientizar a população da importância da integração das pessoas deficientes na sociedade.

**Art. 4º** - Caberá ao COMPEDE – Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Canavieiras, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Ação Social, a coordenação das atividades e eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

**Parágrafo Único** – O Conselho e as Secretarias Municipais mencionadas no *caput* deste artigo poderão realizar parcerias público-privadas para apoiar a realização das atividades e eventos no dia e semana instituídos nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no limite de suas possibilidades administrativas e orçamentárias, através do FUNPEDE – Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, pautando-se nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal 990/2013, a custear as despesas oriundas da realização das atividades e eventos constantes nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canavieiras, Estado da Bahia, 04 de novembro de 2015.



**Almir Mélo**  
Prefeito